

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA E A CUSTOMERS CONSULTORIA E SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA.

A AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, autarquia sob regime especial criada pela Lei n.º 9.782, de 26/01/99, publicada no Diário Oficial da União de 27/01/99, vinculada ao Ministério da Saúde, por intermédio do (a) Coordenação Regional de Vigilância Sanitária de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados do Nordeste, com sede no(a) no (a) Praça Comunidade Luso Brasileira, nº 70, anexo I, Bairro do Recife, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.112.386/0010-02**, neste ato representado(a) pelo(a) Coordenador Estadual, Sr.º Olimar Cardoso dos Santos, nomeado(a) pela Portaria nº 635, 30 de Novembro de 2021, publicada no DOU nº 225 de 01 de Dezembro de 2021, com poderes delegados pela Portaria nº 813, de 09 de abril de 2019, publicada no D.O.U nº 70, de 11/04/2019, portador(a) da matrícula funcional nº 1568374, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) sociedade empresária CUSTOMERS CONSULTORIA E SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **32.475.132/0001-66**, sediado(a) na Rua José Rangel de Camargo, 751, Parque Peruche, CEP 02.538-010 - São Paulo - SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado por pelo(a) Senhor(a) Rosa Maria Decarli Oliveira, sócio (a) administrador (a), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 25757.908049/2022-12, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 01/2022, e o Processo de Prorrogação 25757.915549/2026-26, com fundamento no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993 às quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto:

1.1.1. Prorrogar o prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, de 12/09/2026 a 11/09/2027.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor total estimado do presente contrato será de **R\$ 73.970,76** (setenta e três mil novecentos e setenta reais e setenta e seis centavos), sendo o valor mensal estimado em **R\$ 8.899,10** (oito mil oitocentos e noventa e nove reais e dez centavos);

2.1.1. Tabela de valores abaixo:

VALOR DO CONTRATO - PRORROGAÇÃO						
Lote	Item	Descrição do Serviço	Unidade de medida	Quantitativo	Valor Mensal Estimado	Valor Total Estimado (12 meses)
GRUPO 1	1	Serviços de limpeza e conservação (mão-de-obra) para a Coordenação Regional Nordeste- CRPAF-NE	UNIDADE	1	R\$ 3.397,00	R\$ 40.764,00

	2	Serviços de limpeza e conservação (mão-de-obra) para a Coordenação Estadual CVPAF-PE	UNIDADE	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
GRUPO 3	5	Serviços de limpeza e conservação (mão-de-obra) para Ponto de Atuação - Aeroporto Internacional de Natal - Governador Aluizio Alves	UNIDADE	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	6	Serviços de limpeza e conservação (mão-de-obra) para Ponto de Atuação no Porto de Natal - Companhia Docas do Rio Grande do Norte- CODERN	UNIDADE	1	R\$ 2.767,23	R\$ 33,206,76
	VALOR TOTAL				R\$ 6.164,23	R\$ 73.970,76

Os itens 2 do Grupo 1 e o 5 do grupo 3 foram suprimidos.

3. CCLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. A despesa com a execução do presente contrato correrá à conta do orçamento da Anvisa para o exercício de 2026 sob a seguinte classificação:
- Programa de Trabalho: 10304201561380001
- Fonte de Recurso: 1003000017
- Natureza da despesa: 33.90.37 - SERVICOS DE LIMPEZA
- Plano Interno: 26PAFPE0033

As despesas do exercício subsequente correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionadas à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42, da Lei Complementar n. 101/2000.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

- 4.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do da assinatura do Termo aditivo, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato nos moldes do Art. 56, §1º, da Lei nº 8.666/1993.
- 4.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 4.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.
- 4.4. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período da vigência do contrato, acrescida de 3 (três) meses após o término contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato nº. 02/2022, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA- DO REAJUSTE

6.1. Fica assegurado o direito ao reajuste previsto no contrato original, que se dará por apostilamento após solicitação formal da CONTRATADA, devendo ser acompanhada por memória de cálculo contendo detalhamento dos valores pleiteados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A publicação do presente Termo Aditivo deverá ser providenciada pela Contratante em extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias daquela data, conforme previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n. 8.666/1993.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Para dirimir as questões oriundas deste Termo será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da cidade de Brasília, Distrito Federal, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo, eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Rosa Maria Decarli Oliveira, Usuário Externo**, em 03/09/2026, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



Documento assinado eletronicamente por **Olimar Cardoso dos Santos, Coordenador(a) Estadual de PAF de Pernambuco**, em 03/09/2026, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4394094** e o código CRC **6C72FBAA**.